



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº1124 de 01 de Dezembro de 1999



RESOLUÇÃO CMAS Nº 01 de 22 DE MAIO DE 2023.

“Institui a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, a Deliberação CONSEAS/SP nº 019, de 25 de abril de 2023, com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

- **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

- ✓ Zilma Alves de Jesus Silva;
- ✓ Andréa Martins Maquieira;
- ✓ Rita de Cássia Neves;
- ✓ Juliana Moraes de Sousa;
- ✓ Hiago Bruno Ferreira da Silva;
- ✓ Cícera Alessandra de Oliveira Castanha.

- **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- ✓ Luís Gustavo Américo Silva;
- ✓ Daniele da Silva Souza;
- ✓ Maria dos Anjos Nascimento Bento;
- ✓ Áurea de Oliveira;
- ✓ Cristiane Braga Pereira da Mota Almeida;
- ✓ Fátima de Oliveira Santos Xavier.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo presidente do CMAS e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº1124 de 01 de Dezembro de 1999



IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIII Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho.

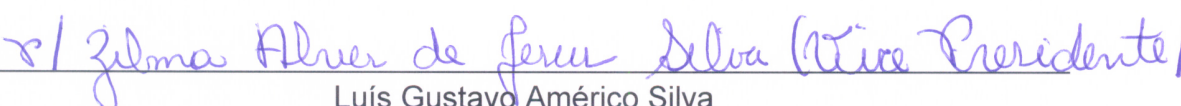
Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º A Comissão Organizado contará com o apoio de empresa de assessoria técnica especializada durante a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra/SP, 22 de maio de 2023.


Luís Gustavo Américo Silva
Presidente do CMAS